



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria n.º 3.190/2022, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. Os interessados poderão apresentar suas propostas e documentos até o dia **15 de junho de 2022**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG ou através do email: licitacaoprefeituraac@gmail.com. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/06/2022

ATÉ O HORÁRIO: 13H.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA OU ATRAVÉS DO EMAIL

licitacaoprefeituraac@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo de Dispensa de Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 908080/2020 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II – PREÇO MÉDIO;

1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

1.2.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.6 - Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL

1.2.7 – Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

1.2.8 – Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altocaparao.mg.gov.br.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Dispensa de Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93.

2.2 - Podem participar da presente Dispensa de Licitação as Empresas do ramo do objeto licitado, que protocolarem sua proposta ou encaminharem via email até a data limite fixada, ou seja, até **às 13h, do dia 15/06/2022.**

2.3 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à CPL, por escrito, os esclarecimentos necessários.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.4 - Não serão atendidas solicitações verbais.

2.5 - Caso haja necessidade, a CPL ou autoridade superior, conforme faculta o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

2.6 - As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pelo licitante amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.7 - A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e a CPL não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diferente do estipulado neste Edital, e que, em razão disso não cheguem na data e horário previstos neste Edital, portanto, não será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

2.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação.

III - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta devidamente preenchida na Planilha disponibilizada pelo Setor de Engenharia. Poderá se protocolada no Setor de Licitações ou encaminhada via email licitacaoprefeituraac@gmail.com.

3.2 - A proposta deverá indicar claramente:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.2.1 - Razão Social, Endereço, CNPJ e deverá estar devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, rubricada em todas as suas páginas e anexos;

3.2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA - mínimo de 90 dias corridos, computados a partir da data de sua entrega à CPL.

3.2.3 - PRAZO PARA ENTREGA – 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Empresa.

3.3.4 - PREÇO GLOBAL: em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismo e por extenso; devendo ser computadas todos os custos diretos e indiretos com entrega do equipamento no Município de Alto Caparaó, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o valor total proposto.

IV - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - AS PROPOSTAS PROTOCOLADAS OU ENCAMINHADAS VIA EMAIL SERÃO CONFERIDAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13H30MIN, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

4.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação.

4.3 - A presente licitação será julgada em função do tipo **Menor Preço**, nos termos do inc. I, do art. 45, da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexos e ofertar o menor preço para entrega do objeto desta Licitação.

4.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.5 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada via e-mail para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de preclusão.

4.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo para apresentação de outras propostas.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Após identificação da proposta de **menor preço**, o seu proponente, será notificado, via email, a apresentar no prazo máximo de 48h, os seguintes documentos:

5.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

5.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

5.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

5.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

5.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

5.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

5.1.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

5.1.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

5.1.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

5.1.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

5.2 - Se o licitante vencedor deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

5.2.1 - No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá apresentar as certidões negativas vencidas, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.2.2 - A não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

5.3 - Em caso de inabilitação da 1ª colocada, a CPL, consultará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em celebrar contrato com a Administração Municipal, no mesmo preço da proposta vencedora, momento em que deverá, na oportunidade, apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, nos termos do item 5.1 deste Edital, e assim sucessivamente, até que se alcance um licitante habilitado.

5.4 - O resultado do julgamento será anexado na data da lavratura da Ata, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e os participantes serão notificados via e-mail do resultado, passando a correr o prazo para interposição de recursos da referida data.

5.5 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso, nos termos da Cláusula XII, deste Edital.

VI - DA VISITA TÉCNICA

6.1 - A visita técnica poderá ser realizada pela empresa interesse em qualquer dia e horário. Caso tenha interesse, para dirimir dúvidas quanto aos projetos e quanto ao local, a empresa poderá agendar reunião com o Engenheiro da Prefeitura, ou formular as dúvidas por escrito e encaminhá-las à Comissão de Licitação.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Convênio nº 908080/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Abastecimento - MAPA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 20.0606.0180.1052.44.90.52.00.00 – 0623.

VIII - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - A ratificação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Comissão de Licitação e parecer jurídico.

IX - DO CONTRATO

9.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 2 (dois) dias. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

9.3 - O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, prorrogável desde que haja a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos.

9.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.4 - A CONTRATADA terá o prazo **90 (noventa) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) para entrega no Município de Alto Caparaó.

9.4.1 O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2 Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10.3 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11

- 11.1 Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2 Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

XII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no **dia da entrega do equipamento no Município**, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 12.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do produto será efetuada por servidor designado pelo Prefeito, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 - É facultada aos licitantes a interposição de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 - O julgamento dos recursos será realizado conforme preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XV - DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

XVI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- 16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Alto Caparaó.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 08 de junho de 2022.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da Comissão de Licitação
Chefe do Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

JUSTIFICATIVA

Considerando, que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2022, em 17 de fevereiro de 2022, porém, o Prefeito decidiu pela sua revogação, uma vez que os valores ofertados pelas licitantes ficaram muito acima do preço de mercado;

Considerando, que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 002/2022, em 20 de abril de 2022, tendo sido homologado em 27 de abril de 2022 para aquisição dos itens 2 e 3, tendo o item 1 – trator agrícola sido cancelado por falta de proposta;

Considerando, que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 003/2022, em 24 de maio de 2022, porém, não houve nenhuma proposta, tendo sido mais vez declarada deserta a licitação pela Pregoeira.

Persiste a necessidade de aquisição de um trator agrícola para o Município de Alto Caparaó/MG, com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 908080/2020 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Este investimento trará grandes benefícios e ajudará a aprimorar os serviços prestados à população.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Importante ressaltar que a vigência do Convênio se encerra em 30/08/2022, data que se aproxima, portanto, é de suma importância o andamento do processo de forma emergencial para viabilizar a aplicação dos recursos.

O art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 ampara a presente dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Alto Caparaó/MG tem respeitado o rito procedimental da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que todos os procedimentos licitatórios são realizados com base nas disposições desta legislação que ainda se encontra em vigor até abril de 2023.

A Comissão de Licitações e Pregoeira e equipe de apoio não tiveram a capacitação necessária para início da aplicação das disposições legais e ritos procedimentais relativos à Nova Lei de Licitações.

A Dispensa de Licitação no formato eletrônico é prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, porém, esta Administração não tem condições de atender, no momento, as exigências previstas na Nova Lei de Licitação, especialmente quanto a nomeação do Agente de Contratação para condução dos processos, uma vez que o mesmo precisa de capacitação específica.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Existe o planejamento desta Administração em realizar a capacitação dos servidores no mês de julho deste ano, porém, não é possível aguardar, em razão do prazo exíguo para aplicação dos recursos do convênio, cujo termo final está próximo.

Cumprе ressaltar que não se trata de falta de planejamento. A CPL e Pregoeira desde janeiro/2022, tão logo houve a liberação para licitação pela Caixa Econômica Federal, tem tentado adquirir os equipamentos, objeto do Convênio. Porém, foram 3 licitações (Pregão Eletrônico) frustradas.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de capacitação técnica dos servidores, e, portanto, sem condições de atender o rito procedimental previsto na Nova Lei de Licitações.

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto desta **DISPENSA a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908080/2020**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Descrição/Especificação mínima	Quant.
01	Trator agrícola com kit 4 saídas, equipado com motor de 4 cilindros, a diesel, 86cv, com 8 velocidades a frente e 4 a ré. Tomada de força dependente, direção hidrostática, freio banho de óleo rodagem traseira 18.4x24, com toldo e kit duplo 4 saídas, jogo de pesos. Kit com controle remoto traçado	1



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 1.2. Valor máximo estimado desta Dispensa é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, no Município de Alto Caparaó, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de **90 (noventa) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição)**.

- 2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará o recebimento definitivo.
- c. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA

- 4.1 Os produtos deverão estar em consonância com as Normas Técnicas da ABNT, Normas da Escola de Inspeção do Trabalho e/ou marcas Técnicas necessárias Internacionais adotadas no Brasil.
- 4.2 Os produtos a serem licitados deverão conter marca do fabricante, devidamente comprovada por meio de C.A - Certificado de Aprovação (quando for o caso) emitido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 4.3 O Certificado de Aprovação em hipótese alguma poderá estar vencido.
- 4.4 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.5 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura do Contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal, que poderá aceitar a substituição desde que a nova marca atenda as especificações do Edital.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5

- 5.1 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2 Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.3 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.5 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6

- 6.1 Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2 Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7

- 7.1 O pagamento será efetuado no dia da entrega do equipamento no Município, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

- 7.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada por servidor designado pelo Prefeito, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;
- 8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

O Setor de Licitações utilizou inúmeras ferramentas para apuração do preço de mercado desse equipamento, como propostas de Empresas do ramo, sites de compra em geral, atas de registro de preços de outros municípios, preço fixado no Plano de Trabalho de Convênio.

Apesar da existência de possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços disponível no Portal Comprasnet, as especificações dos tratores licitados e os preços registrados são muito acima do valor do convênio, portanto, não se mostrou vantajosa para o Município a adesão.

Dessa forma, apesar das propostas e cotações obtidas de diversas marcas de tratores optou-se pela utilização do preço mais próximo ao valor do Convênio, de forma que o Município necessite complementar o mínimo possível.

Item	Descrição/Especificação mínima	Quant.	Preço Máximo
01	Trator agrícola com kit 4 saídas, equipado com motor de 4 cilindros, a diesel, 86cv, com 8 velocidades a frente e 4 a ré. Tomada de força dependente, direção hidrostática, freio banho de óleo rodagem traseira 18.4x24, com toldo e kit duplo 4 saídas, jogo de pesos. Kit com controle remoto traçado	1	R\$ 230.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

Para fins de participação no processo em epígrafe, declaramos que esta instituição financeira atende plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em atendimento ao exigido no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022
DISPENSA N.º 034/2022

OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908080/2020

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº ___/2022 em epígrafe que tem por objeto a aquisição do objeto acima descrito, em atendimento a Secretaria de Obras do Município, conforme segue:

Item	Descrição/Especificação mínima	Quant.	Marca/Modelo	Valor total R\$
01	Trator agrícola com kit 4 saídas, equipado com motor de 4 cilindros, a diesel, 86cv, com 8 velocidades a frente e 4 a ré. Tomada de força dependente, direção hidrostática, freio banho de óleo rodagem traseira 18.4x24, com toldo e kit duplo 4 saídas, jogo de pesos. Kit com controle remoto traçado	1		

Ficha Técnica do equipamento em Anexo

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VI

CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Caparaó, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde, em Alto Caparaó/MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, residente na _____ – em Alto Caparaó/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ _____, com sede a _____, neste ato representado pelo Sr, _____, RG nº _____, CPF n.º _____ doravante designado CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,**



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908080/2020, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

4.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

4.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1- Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, no Município de Alto Caparaó, durante o período de vigência do Contrato.

5.2A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos.

a) Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.3.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.3.2 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo.

5.3.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato.

5.3.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.3.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.4 Os produtos deverão estar em consonância com as Normas Técnicas da ABNT, Normas da Escola de Inspeção do Trabalho e/ou marcas Técnicas necessárias Internacionais adotadas no Brasil.

5.5 Os produtos a serem licitados deverão conter marca do fabricante, devidamente comprovada por meio de C.A - Certificado de Aprovação (quando for o caso) emitido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

5.6 O Certificado de Aprovação em hipótese alguma poderá estar vencido.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do Contrato, que poderá aceitar a substituição desde que a nova marca atenda as especificações do Edital.
- 5.9 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.10 Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.11 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.12 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.13 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no dia da entrega do equipamento no Município, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

6.2A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.3Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Contrato, são oriundos do Convênio nº 908080/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 20.0606.0180.1052.44.90.52.00.00 – 0623.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO CAPARAÓ, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de ALTO CAPARAÓ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXX DE 2022.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Caparaó.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022

DISPENSA N.º 034/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)